



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/958/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/686/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE LIBRAS, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.

Processo Administrativo SEI nº 2021-0660622

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo;

E a **RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.745.708/0001-93, com endereço no Setor de Habitações Individuais Norte CA5, Bloco J-2, sala 211 e 213, Pavimento 1 – Lago Norte, Brasília- DF, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por Alderval Marinho Milhomens Coelho, conforme consta no contrato social anexado ao documento eletrônico nº 4442201 do Processo Administrativo SEI nº 2021-0660622;

Firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 003/686/2022, autorizado no documento eletrônico nº 9268421 do mencionado Processo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviço para fornecimento de licença de uso para Software de Solução de Libras, observada a planilha anexada ao documento eletrônico nº 9162168 e conforme a informação DICON-SECOB anexada ao documento eletrônico nº 9184883 do processo acima citado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DA AÇÃO) – O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte ação:

1.1. 2ª prorrogação do prazo, por 03 (três) meses, pelo período de 16/12/2024 a 15/03/2025, no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais);

1.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da administração, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) - A despesa correrá a conta do Código de Despesa nº 3390.40, Programa de Trabalho nº 0361.02.061.0141.2004, do orçamento deste Tribunal de Justiça, conforme Ação de Controle Orçamentário nº 20040495, anexada ao documento eletrônico nº 9248608 do mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA GARANTIA) - A Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contados da data da publicação do presente instrumento, no valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente a 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação, e com vigência correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo

Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - As partes se comprometem a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Rybená Tecnologias Assistivas Ltda.
Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº 2021-0660622

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - Transparência - Transparência Institucional - Licitações e Contratos - Contratos - Termos Contratuais e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/12/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 06/12/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9283329** e o código CRC **EC87FD4F**.